



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300135381

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AC7 PAY S/A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2100426687

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                    |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1          | 007           |                  |      | ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA       |
|            |               | 053              | 1    | BOLETIM DE SUBSCRICAO                        |
|            |               | 021              | 1    | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
|            |               | 019              | 1    | ESTATUTO SOCIAL                              |
|            |               | 2247             | 1    | ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL                  |

BELO HORIZONTE  
Local

7 Julho 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8660150 em 12/07/2021 da Empresa AC7 PAY S/A., Nire 31300135381 e protocolo 214955672 - 22/06/2021. Autenticação: BD3C432AD5AE576F94826D2C18AEA94B977593E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/495.567-2 e o código de segurança bvgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/495.567-2              | MGP2100426687                        | 15/06/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                           |
|----------------------------------|---------------------------|
| CPF                              | Nome                      |
| 402.483.567-04                   | EDUARDO DE ARAUJO PINEIRO |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2021.**

**Data, hora e local:** Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2021, às 08 horas, por videoconferência, via plataforma “Teams” da Microsoft.

**Mesa:** Presidente da Mesa: Sr. Hamilton Rezende de Almeida; Secretário da Mesa: Sr. Lucas Rezende Moss.

**Presença:** A totalidade dos acionistas da Companhia e dos membros da Diretoria e Conselho de Administração.

**Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, por estarem presentes à assembleia os acionistas que representam 100% do capital social da Companhia.

**Ordem do Dia:** (1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante a subscrição privada de novas ações ordinárias. (2) Alteração do Estatuto da Companhia, especificamente os artigos 03º e 05º, que tratam, respectivamente, do endereço da sede e do valor do capital social.

**Deliberações:** Os acionistas presentes discutiram e, por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas:

1) Aprovar um aumento de capital, nesta data, mediante subscrição privada, no montante de R\$ 63.700,00, com a emissão de 63.700 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$1,00 por ação. O preço de emissão foi fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, inciso I, da Lei 6.404/76. Referido aumento foi integralmente subscrito em moeda corrente nacional pelos atuais acionistas da Companhia e pelos novos acionistas, Sr. Alejandro Ruben Parrilla, Sr. Arthur Fernando Lara Rocha, Sr. Paulo César Duarte Pimentel e pelo Sr. Walber Ferreira de Farias, nos termos do boletim de subscrição Anexo I desta ata, que permanece arquivado na sede da Companhia, da seguinte forma: a) o valor de R\$ 16.575,00 pelo acionista Kennedy Hilley Costa Reis; b) o valor de R\$ 8.450,00 pela acionista Rachel Lopes de Melo Lima; c) o valor de R\$ 5.200,00 pelo acionista Aguinaldo Soares; d) o valor de R\$ 5.200,00 pelo acionista Frederico Siuves Gonçalves de Souza; e) o valor de R\$ 6.500,00 pelo acionista José Augusto Arcoverde de Melo Filho; f) R\$ 3.900,00 pelo acionista Eduardo de Araújo Piñeiro; g) R\$ 3.250,00 pelo acionista Hamilton Rezende de Almeida; h) R\$ 1.950,00 pela acionista FNTC Empreendimentos e Participações Ltda.; i) R\$ 1.950,00 pelo novo acionista Paulo César Duarte Pimentel; j) R\$ 1.300,00 pelo acionista Paulino Raphael Neto; k) R\$ 650,00 pelo acionista Almir Avelino de Souza; l) R\$ 650,00 pelo acionista Lucas Rezende Moss; m) R\$ 5.525,00 pelo novo acionista Alejandro Ruben Parrilla; n) R\$ 2.600,00 pelo acionista Arthur Fernando Lara Rocha e o) R\$ 1.300,00 pelo novo acionista Walber Ferreira de Farias.

2) Aprovar a alteração do endereço social da Companhia, que passará a ser: Rua Paraíba, 330 – 17º andar, bairro Funcionários, BH, CEP 30130-917

3) Em razão da deliberação tomada no item 1 acima, o valor do capital social da Companhia passa de R\$ 1.300,00, dividido em 1.300 ações, para R\$ 65.000,00, dividido em 65.000 ações, todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto.



4) Os atuais acionistas da Companhia, neste ato, declararam ter renunciado expressamente ao direito de preferência que lhe assiste para a subscrição das Novas Ações, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, consolidando, portanto, o ingresso dos novos acionistas Sr. Alejandro Ruben Parrilla, Sr. Arthur Fernando Lara Rocha, Sr. Paulo César Duarte Pimentel e pelo Sr. Walber Ferreira de Farias.

5) Em razão das deliberações tomadas nos itens 1 e 2 acima, os acionistas aprovam a alteração do caput do Artigo 3º e do Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 3 – A Companhia tem sede em Belo Horizonte – MG, na Rua Paraíba, 330 – 17º andar, bairro Funcionários, BH, CEP 30130-917, onde tem o seu foro.”*

*“Artigo 5 - O capital da Sociedade é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), dividido em 65.000 (sessenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.”*

6) Consignar que permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais artigos do Estatuto Social não alterados pelo presente instrumento.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12:00 horas, sendo a presente Ata lavrada por meio de processamento eletrônico, a qual depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presentes.

**Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio da Companhia.

**Assinaturas:**

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa: Sr. Hamilton Rezende de Almeida

\_\_\_\_\_  
Secretário da Mesa: Lucas Rezende Moss

**Acionistas:**

\_\_\_\_\_  
Lucas Rezende Moss

\_\_\_\_\_  
Paulo César Duarte Pimentel

\_\_\_\_\_  
Walber Ferreira de Farias

\_\_\_\_\_  
Kennedy Hilley Costa Reis

\_\_\_\_\_  
Rachel Lopes de Melo Lima

\_\_\_\_\_  
Aguinaldo Soares

\_\_\_\_\_  
Frederico Siuves Gonçalves de Souza

\_\_\_\_\_  
Eduardo de Araujo Piñeiro

\_\_\_\_\_  
Hamilton Rezende de Almeida

\_\_\_\_\_  
FNTC Empreendimentos e Participações Ltda.

\_\_\_\_\_  
Alejandro Ruben Parrilla

\_\_\_\_\_  
Paulino Raphael Neto

\_\_\_\_\_  
Almir Avelino de Souza

\_\_\_\_\_  
Arthur Fernando Lara Rocha

\_\_\_\_\_  
José Augusto Arcoverde de Melo Filho



**Anexo I**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

| <b>Acionista Subscritor</b>  | <b>Ações Ordinárias Nominativas Subscritas</b>         | <b>Total da subscrição em R\$</b>                                   | <b>Forma e prazo de Realização</b>               |
|--|--|---|--|
| <b>KENNEDY HILLEY COSTA REIS</b> , brasileiro, solteiro, nascido em 07/05/1997, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 19150182, expedida pela SSP – MG, inscrito no CPF sob o nº 129.614.576-02, residente e domiciliado em Ipatinga – MG, na rua Mossoró, número 655, bairro Caravelas, CEP 35164-266  | 16.575<br>(desesseis mil quinhentos e setenta e cinco) | R\$ 16.575,00<br>(desesseis mil quinhentos e setenta e cinco reais) | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>HAMILTON REZENDE DE ALMEIDA</b> , brasileiro, casado, nascido em 21/10/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 5388904, expedida pela SSP – MG, inscrito no CPF sob o nº 997.495.056-20, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na rua Bernardino de Lima, número 285, apto. 01, bairro Gutierrez, CEP 30441-008  | 3.250<br>(três mil duzentos e cinquenta)               | R\$ 3.250,00<br>(três mil duzentos e cinquenta reais)               | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>AGUINALDO SOARES</b> , brasileiro, casado, nascido em 23/10/1978, arquiteto de soluções, portador da carteira de identidade nº 8181531, expedida pela SSP – MG, inscrito no CPF sob o nº 032.666.416-55, residente e domiciliado em Santana do Paraíso, na avenida Lafaiete Lopes, número 185, bairro Industrial, CEP 35179-000   | 5.200<br>(cinco mil e duzentos)                        | R\$ 5.200,00<br>(cinco mil e duzentos reais)                        | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>FREDERICO SIUVES GONÇALVES DE SOUZA</b> , brasileiro, casado, nascido em 19/04/1981, executivo de TI, portador da carteira de identidade nº MG 11.628.906, expedida pela SSP – MG, inscrito no CPF sob o nº 012.872.826-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na rua Castelo de Beja, número 13, apartamento 901, bairro Castelo, CEP 31330-100   | 5.200<br>(cinco mil e duzentos)                        | R\$ 5.200,00<br>(cinco mil e duzentos reais)                        | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>RACHEL LOPES DE MELO LIMA</b> , brasileira, casada, nascida em 25/03/1981, administradora, portadora da carteira de identidade nº M5738051, expedida pela SSP – MG, inscrita no CPF nº 874.389.096-20, residente e domiciliada em Belo Horizonte – MG, na avenida Uruguai, número 701, apto. 601, bairro Sion, CEP 30310-300  | 8.450<br>(oito mil quatrocentos e cinquenta)           | R\$ 8.450,00<br>(oito mil quatrocentos e cinquenta reais)           | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>EDUARDO DE ARAÚJO PIÑEIRO</b> , brasileiro, casado, nascido em 24/09/1956, empresário, portador da carteira de identidade nº 17393, expedida pela CORECON, inscrito no CPF sob o nº 402.483.567-04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na avenida Jean Paul Sartre, número 100, apartamento 800, bairro Barra da Tijuca, CEP 22793-263  | 3.900<br>(três mil e novecentos)                       | R\$ 3.900,00<br>(três mil e novecentos reais)                       | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>JOSÉ AUGUSTO ARCOVERDE DE MELO FILHO</b> , brasileiro, casado, nascido em 23/08/1972, empresário, portador da carteira de identidade nº 1114045, expedida pela SSP – DF, inscrito no CPF sob o nº 579.943.311-49, residente e domiciliado em Brasília – DF, na Rua 37 Norte Lt 07 Residencial Glass Tower, apto. 1603, bairro Águas Claras, CEP 71919-360   | 6.500<br>(seis mil e quinhentos)                       | R\$ 6.500,00<br>(seis mil e quinhentos reais)                       | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>FNTC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.</b> , sociedade empresária limitada, com sede em São Paulo – SP, na rua Helena, número 285, conj. 25, E 25, bairro Vila Olimpia, CEP 04552-050, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, inscrito no CNPJ sob o nº 08.930.167/0001-63, neste ato, representada por seu administrador <b>Felipe Namur</b> , brasileiro, casado, nascido em 05/12/1962, portador da carteira de identidade 13.021.901, expedida pela SSP – MG, inscrito no CPF sob o nº 045.500.268-12, residente e domiciliado em São Paulo – SP, na avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 55/163B, bairro Vila Anastácio, CEP 05092-040 | 1.950<br>(mil novecentos e cinquenta)                  | R\$ 1.950,00<br>(mil novecentos e cinquenta reais)                  | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |



|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| <b>PAULINO RAPHAEL NETO</b> , brasileiro, casado, nascido em 24/03/1959, empresário, portador da carteira de identidade nº 9012816, expedida pela SSP – SP, inscrito no CPF sob o nº 035.931.828-23, residente e domiciliado em Santana de Parnaíba – SP, na Alameda dos Antúrios, número 14, Alphaville 6, CEP 06539-110  | 1.300<br>(mil e trezentos)                      | R\$ 1.300,00<br>(mil e trezentos reais)                     | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>LUCAS REZENDE MOSS</b> , brasileiro, casado, nascido em 28/11/1985, empresário, portador da carteira de identidade nº MG 8402383, expedida pela SSP – MG, inscrito no CPF sob o nº 073.150.606-50, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, na rua São João Evangelista, número 337, apto. 203, bairro São Pedro, CEP 30330-140                                  | 650<br>(seiscentos e cinquenta)                 | R\$ 650,00<br>(seiscentos e cinquenta reais)                | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>ALMIR AVELINO DE SOUZA</b> , brasileiro, casado, nascido em 20/12/1979, empresário, portador da carteira de identidade nº 11.115.001-2, expedida pela SSP – SP, inscrito no CPF sob o nº 291.894.048-82, residente e domiciliado em São Paulo – SP, na rua Padre José de Anchieta, número 1550, edifício Flamboyant, apto. 214, bairro Alto da Boa Vista, CEP 04742-001 | 650<br>(seiscentos e cinquenta)                 | R\$ 650,00<br>(seiscentos e cinquenta reais)                | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>ALEJANDRO RUBEN PARRILLA</b> , brasileiro, solteiro, nascido em 07/02/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº 1459773, expedida pela SSP – DF, inscrito no CPF sob o nº 767.956.241-53, residente e domiciliado em Brasília – DF, na SHIS QI 21, Conjunto 13, Casa 09, Bairro Lago Sul, CEP 71655-330   | 5.525<br>(cinco mil quinhentos e vinte e cinco) | R\$5.525,00<br>(cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais) | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>ARTHUR FERNANDO LARA ROCHA</b> , brasileiro, casado, nascido em 10/06/1967, empresário, portador da carteira de identidade nº 912291, expedida pela SSP – DF, inscrito no CPF sob o nº 062.996.968-00, residente e domiciliado em Brasília – DF, na HIGS 704, Bl. R, casa 68, CEP 70331-768   | 2.600<br>(dois mil e seiscentos)                | R\$2.600,00<br>(dois mil e seiscentos reais)                | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>PAULO CESAR DUARTE PIMENTEL</b> , brasileiro, casado, nascido em 13/04/1965, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 750726, expedida pela SSP – DF, inscrito no CPF sob o nº 418.004.271-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SQN 212, bloco F, apto. 611, bairro Asa Norte, CEP 70.864-060  | 1.950<br>(mil novecentos e cinquenta)           | R\$ 1.950,00<br>(mil novecentos e cinquenta reais)          | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>WALBER FERREIRA DE FARIAS</b> , brasileiro, solteiro, nascido em 02/03/1971, vendedor, portador da carteira de identidade nº 1060040, expedida pela SSP – DF, inscrito no CPF sob o nº 428.907.561-49, residente e domiciliado em Brasília- DF, no Condomínio Ouro Vermelho 1, Vetor 1, Conjunto 16, Casa 10, bairro Jardim Botânico, CEP 71680-379                     | 1.300<br>(mil e trezentos)                      | R\$ 1.300,00<br>(mil e trezentos reais)                     | Em dinheiro, totalmente integralizado neste ato. |
| <b>Total</b>   | 65.000<br>(sessenta e cinco mil)                | R\$ 65.000,00<br>(sessenta e cinco mil reais)               |  |

Belo Horizonte, 29 de abril de 2021.

**Assinaturas:**

**Mesa:**

\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa: Sr. Hamilton Rezende de Almeida

\_\_\_\_\_  
Secretário da Mesa: Lucas Rezende Moss

Clicksign bf64a7cc-5c45-4c9d-83df-543cbca40177



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8660150 em 12/07/2021 da Empresa AC7 PAY S/A., Nire 31300135381 e protocolo 214955672 - 22/06/2021. Autenticação: BD3C432AD5AE576F94826D2C18AEA94B977593E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/495.567-2 e o código de segurança bvgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/28

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária Virtual - AC7 Pay - 29.04.2021 - Atualizada.pdf

Documento número #bf64a7cc-5c45-4c9d-83df-543cbca40177

### Assinaturas

-  Aginaldo Soares  
Assinou
-  Alejandro Ruben Parrilla  
Assinou
-  Almir Souza  
Assinou
-  Arthur Fernando Lara Rocha  
Assinou
-  Eduardo de Araújo Piñeiro  
Assinou
-  Felipe Namur  
Assinou
-  Frederico Siuves Gonçalves de Souza  
Assinou
-  Hamilton Rezende de Almeida  
Assinou
-  José Augusto Arcoverde de Melo Filho  
Assinou
-  Kennedy Costa  
Assinou
-  Lucas Rezende Moss  
Assinou
-  Paulino Raphael Neto  
Assinou
-  Paulo Pimentel  
Assinou
-  Rachel Lopes de Melo Lima  
Assinou
-  Walber Ferreira de Farias  
Assinou
-  Christian Marques Pereira  
Assinou como testemunha

### Log



- 25 jun 2021, 15:48:01 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e criou este documento número bf64a7cc-5c45-4c9d-83df-543cbca40177. Data limite para assinatura do documento: 25 de julho de 2021 (11:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 25 jun 2021, 15:49:29 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: aguinaldo.soares@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aguinaldo Soares e CPF 032.666.416-55.
- 25 jun 2021, 15:49:41 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: alejandro.parrilla@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alejandro Ruben Parrilla e CPF 767.956.241-53.
- 25 jun 2021, 15:50:16 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: souza.almir.1979@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Almir Souza.
- 25 jun 2021, 15:50:29 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: arthur.rocha@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arthur Fernando Lara Rocha e CPF 062.996.968-00.
- 25 jun 2021, 15:50:41 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: eduardo.pineiro@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo de Araújo Piñeiro e CPF 402.483.567-04.
- 25 jun 2021, 15:50:54 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: felipe.namur@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Felipe Namur e CPF 045.500.268-12.
- 25 jun 2021, 15:51:09 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: frederico.souza@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Frederico Siuves Gonçalves de Souza e CPF 012.872.826-44.
- 25 jun 2021, 15:51:23 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: hamilton.almeida@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hamilton Rezende de Almeida e CPF 997.495.056-20.
- 25 jun 2021, 15:51:33 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: agosto.arcoverde@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Augusto Arcoverde de Melo Filho e CPF 579.943.311-49.



- 25 jun 2021, 15:52:01 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: kennedy.costa@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Kennedy Costa.
- 25 jun 2021, 15:52:16 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: lucas.moss@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Rezende Moss e CPF 073.150.606-50.
- 25 jun 2021, 15:52:30 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: paulino.rafael@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulino Raphael Neto e CPF 035.931.828-23.
- 25 jun 2021, 15:52:56 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: paulo.pimentel@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Pimentel .
- 25 jun 2021, 15:53:10 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: rachel@guiatel.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rachel Lopes de Melo Lima e CPF 874.389.096-20.
- 25 jun 2021, 15:53:23 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: walber.farias@ac7services.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Walber Ferreira de Farias e CPF 428.907.561-49.
- 25 jun 2021, 15:53:44 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: christian.pereira@ac7services.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Christian Marques Pereira e CPF 192.882.716-00.
- 25 jun 2021, 15:53:56 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e adicionou à Lista de Assinatura: mariana.pineiro@ac7services.com, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mariana de Lucena Piñeiro e CPF 116.726.897-08.
- 25 jun 2021, 15:54:26 Operador com email isabelle.moraes@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de julho de 2021 (10:59).
- 25 jun 2021, 16:34:30 Hamilton Rezende de Almeida assinou. Pontos de autenticação: email hamilton.almeida@ac7services.com (via token). CPF informado: 997.495.056-20. IP: 189.40.81.184. Componente de assinatura versão 1.120.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



25 jun 2021, 16:43:07 Christian Marques Pereira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email christian.pereira@ac7services.com (via token). CPF informado: 192.882.716-00. IP: 177.128.84.122. Componente de assinatura versão 1.120.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

26 jun 2021, 16:13:19 Paulino Raphael Neto assinou. Pontos de autenticação: email paulino.rafael@ac7services.com (via token). CPF informado: 035.931.828-23. IP: 189.78.86.51. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

27 jun 2021, 12:33:02 Arthur Fernando Lara Rocha assinou. Pontos de autenticação: email arthur.rocha@ac7services.com (via token). CPF informado: 062.996.968-00. IP: 189.6.24.221. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

27 jun 2021, 20:00:34 Lucas Rezende Moss assinou. Pontos de autenticação: email lucas.moss@ac7services.com (via token). CPF informado: 073.150.606-50. IP: 186.213.115.41. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

27 jun 2021, 20:45:00 Frederico Siuves Gonçalves de Souza assinou. Pontos de autenticação: email frederico.souza@ac7services.com (via token). CPF informado: 012.872.826-44. IP: 191.185.216.204. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 jun 2021, 10:03:23 Operador com email hamilton.almeida@ac7services.com na Conta c123b5a6-f835-45d7-aec6-e49f7d4c020e removeu da Lista de Assinatura: mariana.pineiro@ac7services.com para assinar como testemunha.

28 jun 2021, 11:28:43 Aguinaldo Soares assinou. Pontos de autenticação: email aguinaldo.soares@ac7services.com (via token). CPF informado: 032.666.416-55. IP: 186.192.5.0. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 jun 2021, 11:43:58 Alejandro Ruben Parrilla assinou. Pontos de autenticação: email alejandro.parrilla@ac7services.com (via token). CPF informado: 767.956.241-53. IP: 200.173.217.77. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 jun 2021, 11:58:36 Eduardo de Araújo Piñeiro assinou. Pontos de autenticação: email eduardo.pineiro@ac7services.com (via token). CPF informado: 402.483.567-04. IP: 186.205.6.8. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 jun 2021, 13:20:56 Kennedy Costa assinou. Pontos de autenticação: email kennedy.costa@ac7services.com (via token). CPF informado: 129.614.576-02. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo dc247f(...), vide anexo frente 28 jun 2021, 13-20-52.png, e o verso com hash SHA256 prefixo f2ca00(...), vide anexo verso 28 jun 2021, 13-20-52.png. IP: 177.128.84.122. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 jun 2021, 13:22:17 Almir Souza assinou. Pontos de autenticação: email souza.almir.1979@gmail.com (via token). CPF informado: 291.894.048-82. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 4ac5b2(...), vide anexo frente 28 jun 2021, 13-22-13.png, e o verso com hash SHA256 prefixo b6b3a0(...), vide anexo verso 28 jun 2021, 13-22-13.png. IP: 179.209.140.122. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 jun 2021, 19:28:03 Walber Ferreira de Farias assinou. Pontos de autenticação: email walber.farias@ac7services.com (via token). CPF informado: 428.907.561-49. IP: 189.6.37.132. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

28 jun 2021, 19:54:53 Rachel Lopes de Melo Lima assinou. Pontos de autenticação: email rachel@guiatel.com.br (via token). CPF informado: 874.389.096-20. IP: 201.17.159.214. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em https://app.clicksign.com.



---

|                       |  |
|-----------------------|--|
| 28 jun 2021, 20:11:20 | Paulo Pimentel assinou. Pontos de autenticação: email paulo.pimentel@ac7services.com (via token). CPF informado: 418.004.271-15. Foto do documento oficial, sendo a frente com hash SHA256 prefixo 8cef49(...), vide anexo frente 28 jun 2021, 20-11-13.png, e o verso com hash SHA256 prefixo 1b7b07(...), vide anexo verso 28 jun 2021, 20-11-13.png. IP: 189.6.37.132. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 29 jun 2021, 08:49:37 | Felipe Namur assinou. Pontos de autenticação: email felipe.namur@ac7services.com (via token). CPF informado: 045.500.268-12. IP: 189.62.47.75. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .  |
| 29 jun 2021, 15:00:36 | José Augusto Arcoverde de Melo Filho assinou. Pontos de autenticação: email augusto.arcoverde@ac7services.com (via token). CPF informado: 579.943.311-49. IP: 45.184.70.212. Componente de assinatura versão 1.120.3 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .  |
| 29 jun 2021, 15:00:37 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bf64a7cc-5c45-4c9d-83df-543cbca40177.  |

---

Hash do documento original (SHA256): dd03728c1079d4503e6b9a761b8b69d3fea5472b0b973aaa332a8e9922e7fe09

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número bf64a7cc-5c45-4c9d-83df-543cbca40177, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



## ESTATUTO SOCIAL

### **AC7 PAY S/A.**

CNPJ/MF nº 40.076.659/0001-46

NIRE 31300135381

#### **CAPÍTULO PRIMEIRO**

##### **NOME, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - A companhia tem a denominação de **AC7 PAY S/A.** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** - A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de correspondentes de instituições financeiras; serviços de recebimento de contas em nome de instituição financeira; Instituições de Pagamento e Facilitadora de Pagamentos Internacional (outras atividades de serviços prestados, principalmente as empresas não especificadas anteriormente); desenvolvimento de softwares e outros programas de computador sob encomenda; suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; prestação de serviços combinados de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados mediante contrato, bem como atividades de prestação de serviços e cobranças em geral e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliário; Administração de cartões de crédito; prestação de serviços combinados de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados mediante contrato; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e; outras atividades auxiliares dos serviços financeiros, não especificadas anteriormente.

**Art. 3º**- A Companhia tem sede em Belo Horizonte – MG, na Rua Paraíba, número 330, 17º andar, bairro Funcionários, CEP 30130-917, onde tem seu foro.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, agências, postos, unidades administrativas e escritórios de representação no País e alterar o endereço por deliberação da Diretoria ou, no Exterior, mediante aprovação do Conselho de Administração.

**Art. 4º** - A Companhia funcionará por prazo indeterminado.

#### **CAPÍTULO SEGUNDO**

##### **DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 5º** - O capital da Sociedade é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), dividido em 65.000 (Sessenta e Cinco Mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal.

**Art. 6º** - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independente de reforma estatutária, em até mais 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias ou preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, mediante deliberação da Assembleia, que fixará o número, preço, prazo de integralização e as demais condições da emissão de ações dentro do limite autorizado neste artigo.

**§ 1º** - O aumento de capital da Companhia com emissão de ações pode compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite previsto em lei.

**§ 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, a Assembleia poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8660150 em 12/07/2021 da Empresa AC7 PAY S/A., Nire 31300135381 e protocolo 214955672 - 22/06/2021. Autenticação: BD3C432AD5AE576F94826D2C18AEA94B977593E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/495.567-2 e o código de segurança bvgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/28

**§ 3º** - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços, ou a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços a sociedades sob seu controle, com exclusão do direito de preferência dos acionistas na outorga e no exercício das opções de compra.

**Art. 7º** - As ações ordinárias e preferenciais serão sempre nominativas.

**Art. 8º** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e as ações preferenciais terão não direito a voto. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação das Ações de Controle, as ações ordinárias não pertencentes ao Acionista Controlador terão direito ao recebimento do mesmo preço pago pelas Ações de Controle, conforme definições previstas neste Estatuto Social.

**Art. 9º** - As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens:

- a. prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, sem prêmio;
- b. participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias; e
- c. direito de serem incluídas em oferta de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle da Companhia ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas às Ações de Controle, conforme definições deste Estatuto Social.

**Parágrafo Único** – A Assembleia Geral que deliberar a emissão de ações preferenciais poderá atribuir preferências e vantagens adicionais para cada classe.

**Art. 10º** - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

**Art. 11** - A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao Capital já integralizado as reservas e lucros acumulados ou em suspenso e as reservas especiais.

**Art. 12** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

**Art. 13** - A Sociedade poderá emitir ações ordinárias e preferenciais sem guardar proporção entre si, observando que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

**Art. 14** - Os aumentos de capital realizados por intermédio de incorporação de lucros ou reservas de qualquer natureza, serão procedidos sem emissão de novas ações, permitida, exclusivamente, a emissão de novas ações quando provenientes de aumento de capital por subscrição.

**Art. 15** - Nos aumentos de capital mediante subscrição de novas ações caberá à Assembleia Geral fixar o preço da emissão e as condições de venda e distribuição, vedada qualquer nova emissão antes da integral subscrição do aumento anterior.

**Art. 16** - O preço de emissão pode ser fixado com parte destinada à formação de reserva de capital.

**Art. 17** - As condições para a subscrição deverão ser uniformes, quanto ao preço e prazo de pagamento, para qualquer espécie ou classe de ações.

**Art. 18** - Os acionistas, na proporção do número de ações que possuem, terão preferência para a subscrição de novas ações, observadas as seguintes disposições:



I – No caso de aumento de capital, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classes existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às que for possuidor;

II – se as ações emitidas forem de espécie e classes existentes, mas importarem alterações das respectivas proporções no Capital Social, a preferência será exercida sobre as ações de espécies e classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital, antes do aumento;

III – se houver emissão de ações de espécies ou classes diversas das existentes cada acionista exercerá a preferência na proporção do número de ações que possuir, sobre ações de todas as espécies e classes do aumento.

**Art. 19** - O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a Sociedade comunicar, na forma da lei, a emissão.

§ 1º - A Assembleia Geral deliberará sobre a sobra das ações não subscritas, devendo, prioritariamente, estabelecer o rateio das sobras entre os acionistas que tiverem participado da subscrição, proporcionalmente às ações que possuírem.

§ 2º - Os Acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão, também, direito de preferência na aquisição das ações adquiridas pela Sociedade, quando esta decidir aliená-las, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias contado da comunicação da Sociedade, com indicação de preço e demais condições da operação, para o exercício do direito de preferência.

**Art. 20** - A Sociedade poderá emitir debêntures, na forma da legislação aplicável.

**Art. 21** - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á:

i. ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social para (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório da administração e parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição e pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio; (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração; e

ii. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou, nos casos previstos em lei, por acionistas ou pelo Conselho Fiscal, devendo a primeira convocação ser feita, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e a segunda com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 2º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

§ 3º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, até a sua abertura, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso, o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante e com data não superior a 01 (um) ano.

§ 4º - As atas de Assembleia deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos.

**Art. 22** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, por algum membro do Conselho de Administração, ou por qualquer membro da Diretoria, ou ainda, pelo representante do Acionista Controlador, que convidará um dos presentes para secretariar os



trabalhos.

**Art. 23** - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- II. fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- III. reformar o Estatuto Social;
- IV. deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- V. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- VI. aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- VII. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- VIII. eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- IX. escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em qualquer hipótese; e
- XII. deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

**Art. 24** - As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Entretanto, será necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo oitenta por cento das ações com direito a voto, para aprovação das seguintes deliberações:

- a) Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto;
- b) alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- c) instituição, redução ou alteração do dividendo obrigatório;
- d) fusão da companhia, ou sua incorporação em outra;
- e) criação de partes beneficiárias;
- f) cisão da companhia;
- g) dissolução da companhia.

**§ 2º** - Não serão computados os votos proferidos em contrariedade à disposição expressa de Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

### **CAPÍTULO TERCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8660150 em 12/07/2021 da Empresa AC7 PAY S/A., Nire 31300135381 e protocolo 214955672 - 22/06/2021. Autenticação: BD3C432AD5AE576F94826D2C18AEA94B977593E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/495.567-2 e o código de segurança bvgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**Art. 25** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**§ 1º** - O Conselho de Administração será composto de três membros, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, acionistas ou não, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

**§ 2º** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

**§ 3º** - Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas deverão fixar, inicialmente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

**§ 4º** - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**§ 5º** - No mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na ata da Assembleia geral que os eleger, conforme definido no §4º deste artigo. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cincodécimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

**§ 6º** - Para os fins do parágrafo retro, o termo “Conselheiro Independente” significa o Conselheiro que:

- i. não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social;
- ii. não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa);
- iii. não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia;
- iv. não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência;
- v. não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência;
- vi. não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia;
- vii. não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).
- viii. É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito por eleição em separado, por titulares de ações votantes que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do total das ações com direito a voto ou titulares de ações sem direito a voto ou com voto restrito que representem 10% (dez por cento) do capital social, nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

**§ 7º** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, dos Conselheiros e Diretores.

**§ 8º** - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.



**§ 9º** - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.

**§ 10º** - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os interesses da Companhia.

**§ 11º** - O Conselho de Administração poderá formar Comitês Consultivos para auxiliá-lo em situações específicas. O Comitê será formado por um número de membros, indicados pelo Conselho, que deverá considerar a especialização necessária para formação deste Comitê. Os membros formadores do Comitê, bem como seu prazo de duração, seu objetivo, regularidade de reuniões e remuneração, serão especificados em ata de reunião do Conselho de Administração, no momento de sua instituição.

**§ 12º** - O Conselho de Administração poderá criar comitês de auditoria, finanças, estratégia e de novos negócios, para aprofundar estudos, acompanhar ações e atividades com propósito específico, de forma a aperfeiçoar o tempo das reuniões do Conselho, devendo ser constituídos de, no mínimo três e, no máximo, cinco membros, sendo necessariamente, no mínimo, um representante do Conselho de Administração, de preferência, um Conselheiro Independente.

**Art. 26** - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e até 2 (dois) Vice-Presidentes, que serão eleitos pela maioria dos votos dos presentes à Assembleia Geral que nomear os membros do Conselho de Administração, observada as disposições do § 1º abaixo nas hipóteses de vacância e nas ausências ou impedimentos temporários dos cargos de Presidente e Vice-Presidente

**§ 1º** - Na hipótese de vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho de Administração, assumirá quaisquer dos Vice-Presidentes. Nas ausências, impedimentos temporários ou vaga dos cargos de Vice-Presidente, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais membros poderão nomear substituto para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social. Na hipótese de vacância dos cargos no Conselho de Administração da Companhia em número inferior a 5 (cinco) membros do Conselho de Administração deverá ser convocada Assembleia Geral para proceder nova eleição.

**§ 2º** - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros.

**Art. 27** - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio por um Secretário que será convidado pelo Presidente, dentre seus membros, e assinadas por todos os membros presentes. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntado ao Livro após a transcrição da ata.

**§ 1º** - O Conselho de Administração reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

**§ 2º** - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas. As deliberações em reuniões do Conselho de Administração deverão limitar-se às matérias previstas na comunicação expedida aos membros do Conselho, da qual deverá constar o local, data e hora da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

**§ 3º** - Será dispensada a convocação de que trata o §2º deste artigo, se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício do Conselho de Administração.



**§ 4º** - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

**§ 5º** - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem.

**Art. 28** - Mediante convocação de seu Presidente, poderão participar da sessão do Conselho de Administração, sem direito a voto, Diretores da Sociedade, seus funcionários, acionistas, técnicos ou terceiros especialistas em qualquer assunto sob deliberação ou estudo, inclusive os membros dos comitês eventualmente constituídos.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração funcionará com o apoio de um Secretário, que poderá ser um dos membros do Colegiado ou terceiro, convidado pelo Presidente, caso nenhum dos membros do Conselho tenha disposição ou aptidão para o exercício de tal atribuição.

**Art. 29** - Os Conselheiros e os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria.

**Art. 30** – Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
- b) eleger e destituir os diretores da companhia, observando o que dispuser o presente Estatuto;
- c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, observado o sigilo a que estão sujeitas as operações realizadas e/ou registradas na Companhia;
- d) convocar a assembleia geral ordinária e a extraordinária quando julgar conveniente;
- e) submeter à Assembleia Geral, com sua manifestação, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- f) manifestar-se previamente sobre quaisquer atos, operações, contratos e acordos, de valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), salvo atos de pagamentos, aplicações, resgates e transferências de recursos relacionados às atividades cotidianas da empresa, observado o disposto na legislação vigente;
- g) autorizar as alienações de bens do ativo permanente de valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a constituição de ônus reais, a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias de terceiros;
- h) manifestar sobre qualquer proposta ou recomendação da Diretoria para a Assembleia Geral, incluindo a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como examinar e deliberar sobre os balanços semestrais, ou sobre balanços levantados em períodos menores, e o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio decorrentes desses balanços, nos limites dos dividendos obrigatórios, sem prejuízo da competência concorrente da Assembleia Geral dos Acionistas;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- j) aprovar a política de distribuição de dividendos da Companhia, nos termos da Lei e do Estatuto



Social;

- k) escolher e destituir os auditores independentes, se houver, bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- l) escolher e destituir os integrantes dos Comitês consultivos ou de assessoramento;
- m) apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- n) apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades, bem como autorizar a constituição, dissolução ou liquidação de subsidiárias, no País ou no Exterior;
- o) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral; aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia;
- p) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 6º deste Estatuto Social, fixando o preço, o prazo de integralização e as condições de emissão das ações;
- q) outorgar, após aprovação pela Assembleia Geral, opção de compra de ações a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral;
- r) autorizar a aquisição ou alienação de investimentos em participações societárias, bem como autorizar associações societárias ou alianças estratégicas com terceiros;
- s) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria, bem como convocar os membros da Diretoria para reuniões em conjunto, sempre que achar conveniente;
- t) instituir Comitês e estabelecer os respectivos regimentos e competências;
- u) nomear e destituir os membros do Comitê de Auditoria;
- v) aprovar as regras operacionais que o Comitê de Auditoria vier a estabelecer para o seu próprio funcionamento e tomar ciência das atividades do Comitê de Auditoria;

**Art. 31** - A Companhia terá uma Diretoria composta por quatro membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente; um Diretor Operacional, um Diretor Técnico e um Diretor Comercial. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre as primeiras Reuniões do Conselho de Administração que ocorrerem após as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada exercício, sendo permitida a reeleição.

**§1º** - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global.

**§2º** - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução.

**§3º** - O mandato dos diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

**§ 4º** - Compete ao:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8660150 em 12/07/2021 da Empresa AC7 PAY S/A., Nire 31300135381 e protocolo 214955672 - 22/06/2021. Autenticação: BD3C432AD5AE576F94826D2C18AEA94B977593E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/495.567-2 e o código de segurança bvgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**I. Diretor Presidente:**

- (i)** dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores;
- (ii)** coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia, bem como a sua apresentação aos acionistas;
- (iii)** supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (iv)** indicar Diretor para exercer as funções de Diretor ausente ou impedido; e
- (v)** estabelecer, em conjunto com os Diretores, metas e objetivos para a Companhia.
- (vi)** ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio de infraestrutura necessária a todas as unidades da Companhia, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos;
- (vii)** administrar e supervisionar as áreas que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração; e
- (viii)** estabelecer metas e objetivos para a Companhia.

**II. Diretor Operacional:**

- (i)** controlar as aplicações e disponibilidades da Companhia;
- (ii)** traçar a política de prazos, de vendas e compras;
- (iii)** manter rigoroso controle dos recebimentos e pagamentos da Companhia;
- (iv)** orientar e manter sob controle o sistema contábil da Companhia;
- (v)** representar a Companhia junto a Bancos e entidades financeiras em geral;
- (vi)** presidir as reuniões da Diretoria;
- (viii)** dirigir o Departamento do Pessoal e juntamente com o Diretor da área, admitir e dispensar empregados, fixando-lhes as remunerações;
- (viii)** zelar pelo patrimônio móvel da Companhia;
- (ix)** representar a Companhia isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- (x)** elaborar e cumprir o programa orçamentário da Companhia;
- (xi)** estabelecer o programa de publicidade da Companhia;
- (xii)** promover a racionalização de serviços;
- (xiii)** praticar quaisquer atos que não sejam privativos ou especificamente atribuídos aos demais Diretores.

**III. Diretor Técnico:**

- (i)** definir a visão estratégica, o planejamento e a execução de todas as demandas tecnológicas da Companhia;
- (ii)** liderar equipes técnicas, acompanhar tendências e buscar possibilidades de expansão e



desenvolvimento tecnológico;

(iii) criar estratégias, gerir o desenvolvimento de projetos digitais e garantir que sua aplicação aconteça de acordo com as necessidades da Companhia e/ou de seus clientes.

**IV. Diretor Comercial:**

(i) representar a Companhia, isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

(ii) representar a Companhia, isoladamente, em suas relações com terceiros, inclusive perante as repartições públicas;

(iii) constituir, juntamente como Diretor Operacional, procuradores “adjudícia” e “ad negocia”;

(iv) encarregar-se da parte de relações públicas;

**§ 5º** - Será atributo de um dos membros da Diretoria, devidamente designado pelo Conselho de Administração a função de:

(i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; e

(ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

**§ 6º** - É vedado aos Diretores obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social ao interesse da Companhia; obrigar a Companhia em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios da Companhia; bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.

**Art. 32** - As licenças aos Diretores serão deliberadas pela Diretoria Executiva, perdendo o cargo o Diretor que deixar o cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença ou motivo justificado.

**§1º** - Em suas ausências ou impedimentos temporários os diretores se substituirão reciprocamente, dividindo entre si as atribuições do ausente ou impedido.

**§2º** - Nos casos de renúncia ou vacância do cargo de diretor será convocada a Assembleia Geral de Acionistas que elegerá novo diretor, cujo mandato estender-se-á até a data prevista para o término do prazo de gestão do diretor substituído.

**Art. 33** - A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura sempre em conjunto de dois Diretores.

**Parágrafo único** - Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será exigida a assinatura do Diretor Presidente com outros dois Diretores.

**Art. 34** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.



**Parágrafo único** - As procurações outorgadas pela Companhia somente terão validade com a assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor.

**Art. 35** - A Diretoria se reúne validamente com a presença de pelo menos a maioria de seus membros, incluindo obrigatoriamente o Diretor Presidente, e delibera por maioria, sendo que em caso de empate o Diretor Presidente terá o voto de qualidade.

**Art. 36** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou em conjunto com outro Diretor.

**§ 1º** - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue aos Diretores com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

**§ 2º** - Será dispensada a convocação de que trata o §1º deste artigo, se estiverem presentes à reunião todos os membros em exercício da Diretoria.

**§ 3º** - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

**Art. 37** - Compete à Diretoria Executiva, em colegiado, as seguintes atribuições:

- a) Determinar a orientação geral dos trabalhos da sociedade, emitindo normas e instruções a ela aplicáveis;
- b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;
- c) participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal;
- d) resolver todos os negócios da sociedade e os casos extraordinários que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

**Art. 38** - Os Diretores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito, com um mês de antecedência da Assembleia Geral Ordinária, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade.

#### **CAPÍTULO QUARTO DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 39** - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

**§1º** - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

**§2º** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

**§3º**- A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

**§4º**- Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.



§5º- Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

§6º- A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado.

§7º- Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§8º- Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

**Art. 40** - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos semestralmente, as demonstrações financeiras.

§1º- Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

§2º- O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

§3º- Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

§4º- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o parágrafo 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

#### **CAPÍTULO QUINTO DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Art. 41** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

**Parágrafo Único** - Fica a Diretoria autorizada a determinar o levantamento de balanços em períodos menores e, com base nos lucros apurados neste período, distribuir dividendos obedecidos os limites legais.

**Art. 42** - Dos resultados apurados serão deduzidos os prejuízos acumulados na forma prevista na legislação e a provisão para o Imposto de Renda; o lucro remanescente terá a seguinte destinação:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

(ii) do lucro líquido ajustado verificado anualmente, até 30% (trinta por cento) serão destinados à distribuição sob a forma de dividendos, compensáveis com os juros sobre capital próprio, eventualmente pagos, salvo decisão em contrário da Assembleia Geral.

(iii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

**Art. 43** - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.



**§ 1º** - Na ocorrência de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

**§ 2º** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

**Parágrafo Único** - O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas, que decidirá a respeito de sua aplicação, por proposta da Diretoria Executiva.

**Art. 44** - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

**Art. 45** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

## **CAPÍTULO SEXTO DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 46** - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

## **CAPÍTULO SÉTIMO DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47** - A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e em acordos de acionistas, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

**Art. 48** - Os acordos de acionistas sobre a compra e venda de ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito de voto ou poder de controle, para obrigarem a Companhia, deverão ser previamente arquivados em sua sede, ressaltando-se à Companhia o direito de solicitar aos acionistas esclarecimentos para o fiel cumprimento das obrigações que lhe competirem. É vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos termos de tais acordos.

**Art. 49** - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de mediação ou arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no estatuto social da Cia, bem como nas demais normas aplicáveis.

**§ 1º** – Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário.

**§ 2º** - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar no Estado de Minas Gerais, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral.





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8660150 em 12/07/2021 da Empresa AC7 PAY S/A., Nire 31300135381 e protocolo 214955672 - 22/06/2021. Autenticação: BD3C432AD5AE576F94826D2C18AEA94B977593E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/495.567-2 e o código de segurança bvgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

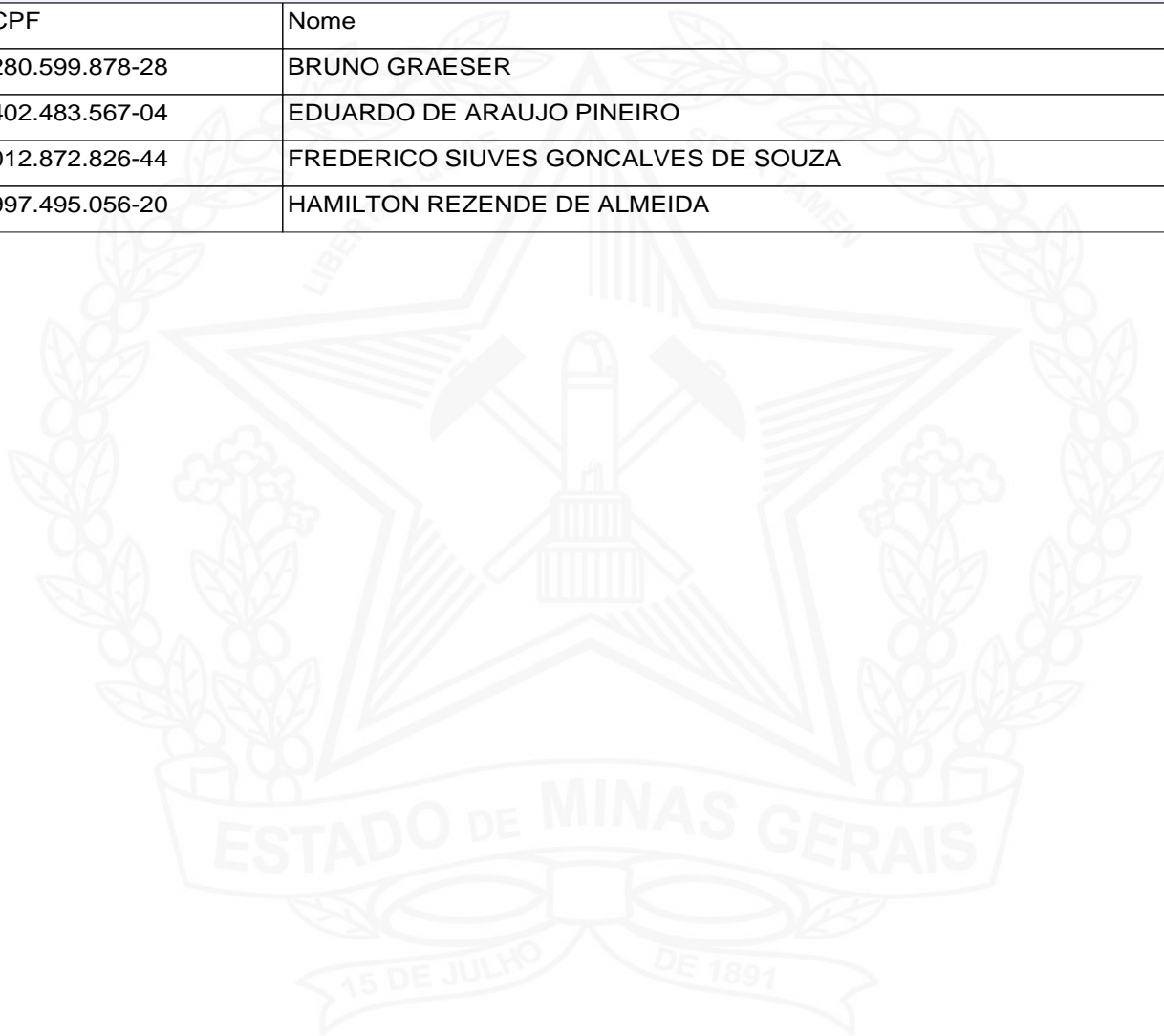
Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 21/495.567-2              | MGP2100426687                        | 15/06/2021 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------|
| CPF                              | Nome                                |
| 280.599.878-28                   | BRUNO GRAESER                       |
| 402.483.567-04                   | EDUARDO DE ARAUJO PINEIRO           |
| 012.872.826-44                   | FREDERICO SIUVES GONCALVES DE SOUZA |
| 997.495.056-20                   | HAMILTON REZENDE DE ALMEIDA         |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AC7 PAY S/A., de NIRE 3130013538-1 e protocolado sob o número 21/495.567-2 em 22/06/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8660150, em 12/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                           |
|----------------|---------------------------|
| CPF            | Nome                      |
| 402.483.567-04 | EDUARDO DE ARAUJO PINEIRO |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                                     |
|----------------|-------------------------------------|
| CPF            | Nome                                |
| 997.495.056-20 | HAMILTON REZENDE DE ALMEIDA         |
| 402.483.567-04 | EDUARDO DE ARAUJO PINEIRO           |
| 012.872.826-44 | FREDERICO SIUVES GONCALVES DE SOUZA |
| 280.599.878-28 | BRUNO GRAESER                       |

Belo Horizonte. segunda-feira, 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2021, às 17:47 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/495.567-2.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 873.638.956-00                   | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 12 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8660150 em 12/07/2021 da Empresa AC7 PAY S/A., Nire 31300135381 e protocolo 214955672 - 22/06/2021. Autenticação: BD3C432AD5AE576F94826D2C18AEA94B977593E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/495.567-2 e o código de segurança bvgP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL